

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 14 de março de 2022, às 09:00 (nove horas).**

### **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de seus Departamentos Municipais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, no dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2022, e regido pela Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **2- OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constante no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

**LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO  
PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

**DATA: 14/03/2022**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 029/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 029/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- O MUNICÍPIO DE PIRANGA não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

## 5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que o licitante encontra-se habilitado conforme exigência do Edital **anexo VI** ;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

**5.3- Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.**

**5.4 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.**

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

**5.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

## 6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas

ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o **Anexos I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **30 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3- A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer dentro dos prazos a seguir especificado e mediante solicitação do Departamento Requisitante, conforme estabelecido no ANEXO I:**

**6.1.3.1 –O veículo referente ao lote 04 deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento, conforme estabelecido no ANEXO I.**

**6.1.3.2 –Os veículos referentes aos lotes 01,02,03 deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (pronta entrega), a contar da autorização de fornecimento, , conforme estabelecido no ANEXO I.**

**6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA, UM MODELO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE;**

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Quantidade de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) **MARCA E MODELO** de cada item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por ITEM.**

**6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

**6.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

## **7- DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.**

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;**

**7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.**

**7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS**

FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).**

7.5 – **Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.**

7.5.1 – **As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.**

7.5.2 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

7.6 – **As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

## **8- SESSÃO DO PREGÃO**

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no Anexo I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

### **8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.3.3** - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

**A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

### **8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

**8.6-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.**

## 9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais

serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11- DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV**.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.1.2- Na impossibilidade do atendimento ao disposto no 11.1.1, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade de desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

### 11.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação que comprove tal fato.

**11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Requisitante.**

### 12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

**12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.**

**12.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.**

12.4 – As despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2022 n<sup>os</sup>.:

4.4.90.52.00.2.11.01.20.606.0201.1.0170

4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0210.1.0158

4.4.90.52.00.2.06.06.10.302.0004.1.0159

### 13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 . Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

14.10 – **O Instrumento contratual terá validade de 12 meses**, se outro não for o período de sua vigência.

#### **15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou telefone (31) 3746-1260.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de veículos, tais aquisições são imprescindíveis para a continuidade e andamento dos serviços realizados pelos departamentos municipais.

O departamento de saúde necessita da aquisição destes veículos para desenvolvimento das atividades do departamento, sobretudo no deslocamento para as áreas rurais, no transporte sanitário e eletivo de pacientes, e no fortalecimento das ações imunizantes dos pacientes de áreas rurais, conforme as Resoluções SES/MG 7.791 de outubro de 2021, SES/MG Nº. 6985/2019 e a Portaria GM/MS nº. 3.498/2021.

O departamento de agropecuária, meio ambiente, indústria, comércio e abastecimento necessita da aquisição deste veículo para atendimento ao produtor rural com apoio veterinário, objetivando dar continuidade nas atividades do departamento, sobretudo no deslocamento para as áreas rurais, já que a administração pública não possui em sua frota veículos suficientes para executar tais funções.

### **2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:**

#### LOTE 1 -

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1362902182	UNIDADE	VEICULO 0KM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES :MÍNIMO 4 CILINDROS , 16 VÁLVULAS , INJEÇÃO ELETRÔNICA , COMBUSTÍVEL DIESEL , POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 190 CV , MÍNIMO DE 2442CM³ CILINDRADAS , TORQUE DE NO MÍNIMO 43,9KGF.M, DIREÇÃO HIDRÁULICA , TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHA A FRENTE UMA RÉ ,TEMPO 0-100, DE NO MÍNIMO 10,2S, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLAS HELICOIDAIS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS SEMI ELÍPTICAS , FREIO DIANTEIRO , DISCO VENTILADO COM ABS, FREIO TRASEIRO TAMBORES ABS , RODA MÍNIMA DE 16 , PNEU MÍNIMO 265/70R16, COMPRIMENTO MÍNIMO 5280MM , ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3000MM, ALTURA DE NO MÍNIMO 1785 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 1785MM , CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1075 , VOLUME CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1046 L , TANQUE MÍNIMO 75 LITROS , 4 PORTAS , 5 OCUPANTES , CAPOTA MARÍTIMA ,ESTEPE.	1,00	263.226,67	263.226,67

TOTAL: 263.226,67

**LOTE 2**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1362901952	UNIDADE	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE). CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 15 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM; POTÊNCIA: MIN. 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRACÇÃO: 4 X 2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM/2021). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	1,00	317.766,67	317.766,67

TOTAL: 317.766,67

**LOTE 3 -**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1362902181	UNIDADE	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÂRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRAULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	3,00	67.450,93	202.352,80

TOTAL: 202.352,80

**LOTE 4 -**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
------	---------	---------------	------------	---------------	------------

1362902184	UNIDADE	<p>           VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO L2H2, COM NO MÍNIMO 11,0M², NA COR BRANCA (SÓLIDA), TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, TETO ALTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO: MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO 2019; MOTOR MÍNIMO 2.2, 4 CILINDROS, TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL S50/S10, POTÊNCIA MÍNIMA 125CV; PROTEÇÃO DE CÂRTER; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1400 KG; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; FREIO HIDRÁULICO, DISCO NAS 4 RODAS, PNEUS 225/65 R16, COM IC MÍNIMO DE 110 (ÍNDICE DE CARGA DE 1060KG/PNEU OU SUPERIOR); SISTEMA ABS E AIR-BAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CINTOS DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS E PRÉTENCIONADORES PARA PASSAGEIROS E MOTORISTA; AR CONDICIONADO; TRAVA E VIDROS MANUAIS; COM INSUFILME NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS; ADAPTAÇÃO: ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO SEM EMENDAS CONFORME ABNT NBR 14561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM FIBRA DE VIDRO CONFORMEABNT NBR 14561/2000; PISOANTIDERRAPANTE NIVELADO EM COMPENSADO - NAVAL CONFORME ABNT NBR 14561/2000; 2 ENTRADAS DE AR NO TETO (MODELO COGUMELO); SUPORTE PARA EXTINTORES EXTRAS NA LATERAL DAS PORTAS TRASEIRAS; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COR BRANCA, BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 23 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE,         </p>	1,00	257.580,27	257.580,27
------------	---------	---	------	------------	------------

	<p>           BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA, BANCO LATERAL PARA DUAS PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA COM PRÉTENSIONADORES COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA; ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, NO MÍNIMO 04 LUMINÁRIAS LED'S; FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA PORTA TRASEIRA; MÍNIMO 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 220 VCA, MÍNIMO 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; INVERSOR DE VOLTAGEM MÍNIMO 400WATTS; BATERIA AUXILIAR 100AH; SINALIZAÇÃO EM BARRA COM SIRENE DE NO MÍNIMO 100WATTS ELETRÔNICA UM TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E DUAS NA PARTE TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS, INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 3 PONTAS COM FLUXÔMETRO /ASPIRADOR /UMIDIFICADOR, INSTALAÇÃO DE UM VENTILADOR/EXAUSTOR NA PARTE TRASEIRA; VIDROS FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS PORTAS TRASEIRAS, VIDROS DE CORRER E COM PELÍCULA NA PORTA LATERAL, INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO, VEDAÇÃO EM TODOS OS CANTOS EXISTENTES, PISO REFORÇADO EMBAIXO DO LOCAL DA MACA, ALTURA DO COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO 1.894MM, COMPRIMENTO DE COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO 3.100MM, ALTURA DO PISO DO COMPARTIMENTO DE CARGA EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMO 545MM, LARGURA DA ABERTURA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA MÍNIMO 1.270MM, ALTURA DE ABERTURA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA MÍNIMO 1.820MM, ALTURA DA ABERTURA DA PORTA TRASEIRA MÍNIMO 1.820MM, LARGURA DA ABERTURA INFERIOR DA PORTA TRASEIRA MÍNIMO 1.580MM, LARGURA INTERNA ENTRE CAIXA DE RODAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO         </p>			
--	---	--	--	--

		1.380MM, LARGURA INTERNA NA ZONA DE CARGA 1.765MM, CARGA ÚTIL MÍNIMO 3.500KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) COM/SEM FREIO 2.000/750.			
--	--	--	--	--	--

TOTAL: 257.580,27

**\*O emplacamento do veículo será realizado no município de Piranga.**

### **3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os veículos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

### **4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer dentro dos prazos a seguir especificado e mediante solicitação do Departamento Requisitante, conforme estabelecido:

- O veículo referente ao lote 04 deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.
- Os veículos referentes aos lotes 01,02,03 deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (pronta entrega), a contar da autorização de fornecimento.

Justifica-se a exigência de pronta entrega, uma vez que esses veículos são de extrema urgência e importância para o desenvolvimento das atividades dos departamentos requisitantes, atendendo assim as resoluções supracitadas na justificativa de aquisição dos veículos e ao apoio veterinário ao produtor rural. Assim, visando garantir um atendimento de qualidade e eficiente à população municipal, se faz necessária a imediata aquisição desses veículos.

O recebimento dos veículos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

### **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Os produtos deverão possuir garantia de fábrica mínima de 01 ano.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:**

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelo Diretor Requisitante de cada departamento.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

#### **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **9 – CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Da CONTRATADA**

**9.1.1** - A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);

**9.1.2** - observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

**9.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;

**9.1.4** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5** - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

**9.1.6**- todo (s) veiculo(s) deverá (ão) vir com as duas primeiras revisões de fabrica em concessionárias autorizadas para manter a garantia da mesma, por conta da contratada

##### **9.2 - Da CONTRATANTE**

**9.2.1** - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

**9.2.2** - fiscalizar a execução do contrato;

**9.2.3** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

**9.2.4** - efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

Andressa Dias Meireles

Departamento de Agropecuária, Meio Ambiente,  
Indústria, Comércio e Abastecimento

Isabel Cristina Souza Pereira

Diretora do Departamento de Saúde

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02					

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(...)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**Não inferior a 60 dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

\*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A (nome da empresa) ,, ,, CNPJ nº, com sede à ,, ,, ,, ,, ,, neste ato representada pelo(s) ,, ,, ,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome ,, ,, ,, RG ,, ,, CPF ,, ,, ,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome ,, ,, ,, ,, ,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 012/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga, ... de ..... de 2022.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 012/2022**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa...** CNPJ ....., situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº ....., residente à Rua..... nº ....., na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2022 - Processo nº. 029/2022**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constante do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:

Item 01:

### **CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do Pregão Presencial nº 012/2022, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**I - A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer dentro dos prazos a seguir especificado e mediante solicitação do Departamento Requisitante, conforme estabelecido no ANEXO I:**

**I.I - O veículo referente ao lote 04 deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.**

**I.II - Os veículos referentes aos lotes 01,02,03 deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (pronta entrega), a contar da autorização de fornecimento.**

**II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.**

**III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado dentro de até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.2.11.01.20.606.0201.1.0170

4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0210.1.0158

4.4.90.52.00.2.06.06.10.302.0004.1.0159

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Da CONTRATADA

- a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência

da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93

e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

*Parágrafo Único* - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luis Helvécio da Silva Araújo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 012/2022**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### **RESSALVA:**

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

**(OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 012/2022**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ -,,,,,,,,, com sede na ,, ,, ,, ,, ,, cidade ,, ,, ,, ,, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 012/2022**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga, de de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura